



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

EDITAL DPPGE Nº 10/2020
EDITAL INTERNO DE FOMENTO A ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

CADASTRO DE RESERVA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (DPPGE) do *campus* Ibatiba, em parceria com as Diretorias de Ensino e Administração, torna público o EDITAL Nº 10/2020 - DPPGE/Ifes *campus* Ibatiba, referente a apoio financeiro, na forma de bolsas de fomento a alunos, para realização de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, e convida os servidores deste *campus* a submeterem seus projetos, conforme regulamentação expressa nos itens deste edital.

1.2. Este edital tem caráter de cadastro de reserva, considerando que o oferecimento das bolsas e o número de propostas a serem contempladas depende de disposições ou condições financeiras e administrativas do Ifes *campus* Ibatiba.

1.3. Parte das bolsas serão destinadas exclusivamente para projetos a serem desenvolvidos no Viveiro de Mudanças Florestais do Ifes *campus* Ibatiba.

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar financeiramente a execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão do Ifes *campus* Ibatiba, que se utilizem da estrutura do viveiro de mudas florestais do campus;

2.2. Incentivar a participação de alunos em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no *campus* Ibatiba;

2.3. Fortalecer as atividades práticas de ensino no campus;

2.4. Estimular a produção científica dos servidores e alunos;

2.5. Fortalecer os grupos de pesquisa;

2.6. Complementar a formação dos estudantes dos cursos técnicos e de graduação do *campus* Ibatiba;

2.7. Manter o bom funcionamento do viveiro de mudas florestais do campus.

3. PERFIL DO PROPONENTE

3.1. Ser servidor efetivo do *campus* Ibatiba e possuir graduação em qualquer área;

3.1.1. Caso o servidor se afaste de suas atividades no campus Ibatiba durante a vigência do projeto, suas atribuições deverão ser assumidas por outro servidor membro da equipe.

3.1.2. Para projetos de pesquisa, o servidor deverá estar cadastrado em, pelo menos, um Grupo de Pesquisa/CNPq certificado pelo Ifes;

3.2. São compromissos mínimos do proponente da proposta:

3.2.1. Não ter quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos e programas institucionais até a data de início da implantação das bolsas contempladas;

3.2.2. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos e de extensão onde os resultados do trabalho serão apresentados pelo estudante;

3.2.3. Apresentar, pelo e-mail dpe.ib@ifes.edu.br, de acordo com o cronograma (Anexo II), um relatório parcial sobre o trabalho realizado, em formato pdf, de acordo com o modelo disponibilizado pela DPPGE.

3.2.4. Apresentar, pelo e-mail dpe.ib@ifes.edu.br, de acordo com o cronograma (Anexo II), um relatório final sobre o trabalho realizado, em formato pdf, de acordo com o modelo disponibilizado pela DPPGE.

3.2.5. Incluir o nome do bolsista e citar a agência financiadora (Ifes *campus* Ibatiba) em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo.

3.2.6. Informar de imediato o abandono, encerramento, conclusão antecipada, ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução da bolsa, encaminhando pelo e-mail indicado um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo. A justificativa será avaliada pela DPPGE, Direção de Administração e Direção Geral para fins de análise da necessidade de devolução dos valores recebidos ao campus Ibatiba.

3.2.7. Fazer o registro institucional do projeto/plano de trabalho aprovado, para fins de contabilização de carga horária e certificação, de acordo com as orientações normativas das respectivas Pró-Reitorias (Ensino, Pesquisa e Extensão);

3.3. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

4. BOLSAS E VOLUNTARIADO

4.1. As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração de 12 (doze) meses:

4.1.1. No valor de R\$ 100,00 (cem reais) para estudantes dos cursos técnicos;

4.1.2. No valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes de curso de graduação;

4.2. Planos de trabalho aprovados também poderão ser executados por estudantes voluntários, sem recebimento de bolsa.

4.2.1. A participação e orientação do estudante voluntário gerará certificação referente às atividades prestadas tanto ao estudante como ao orientador.

4.2.2. A participação como voluntário ensejará o cumprimento das atividades presentes no plano de trabalho proposto, respeitada a carga horária prevista no item 6.1.11.

4.3. Os recursos a serem disponibilizados neste edital serão aprovados pela Direção Geral e Direção Administrativa do Ifes *campus* Ibatiba, exclusivamente para o pagamento de bolsas aos alunos selecionados pelos orientadores que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

4.3.1. Os recursos a serem disponibilizados serão divididos em duas faixas, a saber:

A. Exclusiva para planos de trabalho que tenham relação direta com o uso e manutenção do viveiro de mudas florestais.

B. Ampla concorrência, incluindo planos de trabalho sem relação com o viveiro de mudas.

4.3.2. A faixa A receberá, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros disponibilizados na forma de bolsas.

4.3.3. O valor da bolsa e período de pagamento poderá sofrer alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora (Ifes *campus* Ibatiba), inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União;

4.3.4. O pagamento destas bolsas ficará a cargo do *campus* Ibatiba.

4.4. As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos regulares do Ifes *campus* Ibatiba, sob a orientação de servidores do Ifes *campus* Ibatiba.

4.5. Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por Plano de Trabalho aprovado.

4.6. A distribuição das bolsas será realizada por faixa, de acordo com a classificação obtida nos critérios de avaliação do Plano de Trabalho previstas no item 8.3 deste edital, em ordem decrescente de pontuação.

4.6.1. Não haverá lista de classificação unificada.

4.6.2. Caso o recurso financeiro disponibilizado para a faixa A não seja totalmente utilizado, o valor restante será alocado para concessão de bolsas na faixa B.

4.6.3. Caso o recurso disponibilizado para a faixa B não seja totalmente utilizado, o valor restante será alocado na faixa A.

4.7. Da quantidade de bolsas por proponente (orientador):

4.7.1. O proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 03 (três) bolsas, independente da quantidade de plano de trabalho aprovados.

4.7.2. Será possível qualquer arranjo em relação à quantidade de estudantes bolsistas e voluntários, desde que atenda o número máximo de 05 (cinco) estudantes e no máximo 03 (três) bolsistas.

4.7.3. Caso o número de bolsas oferecidas seja maior que o número de propostas de Plano de Trabalho submetidas, poderá ser concedida mais de 03 (três) bolsas a um mesmo proponente.

4.7.4. Planos de Trabalho financiados por outros editais do Ifes e que estejam em andamento não poderão ser submetidos a este edital, sendo desclassificados a qualquer momento caso seja observado. Caso a bolsa seja implementada antes de se perceber a duplicidade, o proponente deverá devolver os valores recebidos ao *campus* Ibatiba.

4.7.5. Planos de trabalho aprovados em outros editais do Ifes e que estejam sendo executados sem financiamento podem participar novamente, deste que sejam submetidos com novo cronograma de trabalho.

5. DAS BOLSAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS (FAIXA A)

5.1. Das bolsas a serem concedidas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão estar ligadas a Planos de Trabalho que preveem atividades que tenham relação com o uso e manutenção viveiro de mudas florestais do campus.

5.2. Os planos de trabalho que tenham relação direta com o uso e manutenção do viveiro de mudas deverão indicar, no momento de preenchimento do projeto básico (Anexo I), que pretendem concorrer na faixa A.

5.3. A DPPGE, em parceria com os orientadores e a Direção Geral, fará um cronograma de atividades e horários com os bolsistas contratados, de modo a garantir o pleno funcionamento do viveiro.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. São requisitos e compromissos mínimos do bolsista:

6.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos técnicos ou de graduação dos Ifes, *campus* Ibatiba;

6.1.2. Apresentar bom desempenho acadêmico;

6.1.3. Não possuir vínculo empregatício, incluindo estágios obrigatórios remunerados, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e propostas no Plano de Trabalho durante o período de recebimento da bolsa;

6.1.4. Ser indicado por apenas um orientador, não participando de mais de um projeto/plano de trabalho.

6.1.5. Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;

6.1.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

6.1.7. Seguir as determinações do orientador quanto ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e para a elaboração dos relatórios;

6.1.8. Apresentar ao orientador os relatórios parcial e final do Plano de Trabalho executado nas datas previstas;

6.1.9. Apresentar os resultados do Plano de Trabalho, sob a forma de resumo, apresentação oral e pôster, na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes no *campus* Ibatiba, ou evento equivalente indicado pela DPPGE ou Diretoria de Ensino, sempre fazendo referência à condição de bolsista ou voluntário do Ifes *campus* Ibatiba;

6.1.10. No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório parcial detalhado relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa e extensão apoiados pelo Ifes.

6.1.11. Se aluno de graduação, respeitar a carga horária semanal mínima de 20 h para bolsistas e 10 h para voluntários, para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho. Se aluno de curso técnico integrado, respeitar a carga horária semanal mínima de 8 h para

bolsistas e 4 h para voluntários, para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;

6.1.12. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos;

7. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta a ser submetida deverá ser constituída obrigatoriamente pelo arquivo do Projeto Básico (Anexo I), a ser encaminhado em arquivo no formato pdf para o e-mail dpe.ib@ifes.edu.br.

7.2. O arquivo do Projeto deverá obrigatoriamente conter o(s) Plano(s) de Trabalho detalhado(s) para cada bolsista e/ou voluntário requerido (Anexo I).

7.3. Caso o Projeto ou Plano de Trabalho tenha relação com o Viveiro de Mudanças, deve ser assinalado, em local apropriado do projeto básico (Anexo I), sua intenção de concorrer na faixa A.

7.4. É de responsabilidade do proponente acompanhar o processo de classificação.

7.5. Caso sejam identificadas propostas idênticas apresentadas por um mesmo proponente, será considerada válida apenas a última que foi submetida. Caso se identifique propostas idênticas de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

7.6. As propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise e verificação das propostas, do mérito e relevância, submetidas a este edital, serão realizadas por uma comissão julgadora multidisciplinar indicada pela DPPGE do Ifes *campus* Ibatiba.

8.1.1. Servidores que submeterem trabalhos não poderão participar como avaliadores.

8.2. Após recebimento da análise realizada pela comissão, caberá à DPPGE a finalização da seleção das propostas e suas divulgações.

8.3. O projeto e os planos de trabalho serão avaliados segundo os critérios e pesos expressos na tabela a seguir:

Avaliação do Coordenador	
Critério	Pontuação
Submeteu projeto de Pesquisa ou Extensão em editais externos ao campus no período de 2018 a 2020 (Não, 0 ponto; Sim, 5 pontos).	Até 5 pontos
Avaliação do Projeto	
Critério	Pontuação
Originalidade e relevância do projeto (03 pontos - Baixo; 06 pontos – Regular; 08 pontos- Bom; 10 pontos – Muito bom)	Até 10 pontos

Qualidade, objetividade e clareza na descrição da proposta (03 pontos - Muito baixo; 05 pontos – Baixo; 08 pontos- Regular; 12 pontos- Bom; 15 pontos – Muito bom)	Até 15 pontos
Qualidade, objetividade e clareza na descrição dos objetivos (03 pontos - Muito baixo; 05 pontos – Baixo; 08 pontos- Regular; 12 pontos- Bom; 15 pontos – Muito bom)	Até 15 pontos
Adequação da metodologia aos objetivos, atividades e metas propostas (03 pontos - Muito baixo; 05 pontos – Baixo; 08 pontos- Regular; 12 pontos- Bom; 15 pontos – Muito bom)	Até 15 pontos
Contribuição do projeto para os cursos técnicos e/ou superiores do <i>campus</i> Ibatiba (03 pontos - Baixo; 06 pontos – Regular; 08 pontos- Bom; 10 pontos – Muito bom)	Até 10 pontos
Avaliação do Plano de Trabalho	
Critério	Pontuação
Adequação do cronograma aos objetivos e metas propostas (03 pontos - Baixo; 06 pontos – Regular; 08 pontos- Bom; 10 pontos – Muito bom)	Até 10 pontos
Qualidade, objetividade e clareza na descrição dos objetivos (03 pontos - Baixo; 06 pontos – Regular; 08 pontos- Bom; 10 pontos – Muito bom)	Até 10 pontos
Cronograma de atividades compatível com a atividade discente (03 pontos - Baixo; 06 pontos – Regular; 08 pontos- Bom; 10 pontos – Muito bom)	Até 10 pontos

8.4. Em caso de empate, será feita análise do currículo do proponente disponível na plataforma Lattes de acordo com os seguintes critérios:

- I. Publicação de artigos científicos em periódicos com Qualis nos últimos cinco anos: 1,5 ponto por artigo;
- II. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão devidamente registrado: 1 ponto por ano de projeto.
- III. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de aluno de Pós-graduação: 1 ponto por trabalho.

8.4.1. Não há necessidade de submeter o currículo para formalização da proposta. Em caso de necessidade de avaliação do mesmo, será feita busca na Plataforma Lattes.

8.4.2. É obrigação do proponente manter o currículo atualizado para análise da comissão;

9. RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O cronograma com os devidos prazos de submissão, avaliação, resultados e recursos está descrito no Anexo II deste edital.

9.2. A relação das propostas aprovadas será divulgada via e-mail e em local público no *campus* Ibatiba.

9.3. Os Planos de Trabalho serão classificados por faixa, não havendo lista unificada dos planos da faixa A e B.

9.4. O proponente poderá contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas mediante a apresentação de recurso administrativo, protocolados no Setor de Protocolo do *campus* Ibatiba e encaminhado à DPPGE, segundo o prazo estipulado no cronograma (Anexo II).

9.5. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação do resultado preliminar.

9.6. Para justificativa dos recursos, os itens questionados deverão ser indicados, apresentando-se os argumentos fundamentados da discordância da avaliação, bem como comprovação documental compatível quando necessário.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS APROVADOS

10.1. Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá encaminhar à DPPGE do Ifes *campus* Ibatiba os seguintes documentos, dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital (Anexo II):

10.1.1. 01 (uma) via original do Termo de Compromisso, devidamente firmado pelo estudante e pelo orientador. O modelo de Termo de Compromisso para orientadores, bolsistas e voluntários deve ser solicitado à DPPGE.

10.1.2. No caso de bolsista, 01 (uma) cópia de documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura e/ou existência de conta-corrente ou conta-poupança no nome do bolsista;

10.2. O estudante que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital não terá direito a pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente à entrega correta dos documentos até o término dos meses de vigência da bolsa.

10.3. Plano(s) de Trabalho aprovado(s) para voluntários ou não contemplado(s) com bolsa cujos documentos previstos no item 9.1 não forem submetidos nos prazos definidos neste edital serão automaticamente cancelados.

10.4. O número de orientações por proponente deverá ser avaliado pela chefia imediata do proponente, para fins de análise de carga horária. Essa avaliação deverá ser feita no momento de registro do Projeto na instituição.

11. DO CANCELAMENTO DO PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES

11.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da paralisação das atividades de pesquisa, via formulário próprio obtido na DPPGE, e enviado à mesma através do e-mail dpe.ib@ifes.edu.br.

11.1.1. O proponente deverá enviar relatório final do Plano de Trabalho para a DPPGE no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa.

11.1.2. Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos antes de metade do período estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação.

11.1.3. Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do Plano de Trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

11.2. As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

11.2.1. Solicitar a substituição formalmente via email, até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante a ser substituído não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

11.2.2. Enviar para a DPPGE, em formato pdf, o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;

11.2.3. Caso ocorra à substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

11.3. O bolsista substituído por qualquer motivo terá direito a uma declaração emitida pela DPPGE, dizendo que atuou como bolsista durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado.

11.4. Caberá ao bolsista substituído a realização dos relatórios das atividades realizadas e resultados obtidos relativos ao projeto em que atuou até o momento da substituição.

11.5. O bolsista substituto só terá direito ao certificado emitido pela DPPGE se atuar no projeto por, pelo menos, metade do tempo previsto e apresentar os resultados em evento indicado pela DPPGE. O bolsista substituto que atuar menos de metade do tempo previsto no plano de trabalho terá direito a uma declaração emitida pela DPPGE, dizendo que atuou como bolsista durante um determinado tempo.

11.6. Caso ocorra perda de vínculo do proponente com o campus Ibatiba, ou em caso de afastamento parcial ou total (que perdure todo o projeto), deverá ocorrer a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a DPPGE, na forma digital (pdf):

11.6.1. Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;

11.6.2. Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias antes do afastamento do orientador.

11.7. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

11.8. O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já efetuada, não terá direito a certificado de orientação, apenas declaração emitida pela DPPGE.

11.9. É de responsabilidade do proponente informar à DPPGE, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das Propostas.

11.10. A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS

12.1. A avaliação dos trabalhos contemplados por este edital será realizado por meio da análise de um relatório parcial e final, a ser apresentado pelo proponente à DPPGE em data prevista no cronograma (Anexo II).

12.2. O modelo do relatório deverá ser solicitado à DPPGE.

12.3. O relatório será avaliado com relação aos seguintes aspectos:

12.3.1. Qualidade e organização metodológica do texto do relatório;

12.3.2. Execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;

12.3.3. Impacto e qualidade dos resultados obtidos;

12.3.4. Participação em eventos, publicações e premiações.

12.4. O relatório será avaliado por servidor indicado pela DPPGE.

12.5. Os relatórios não aprovados serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação.

12.6. A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar no impedimento, tanto do proponente quanto do aluno, de submissão de novas propostas de ensino, pesquisa e extensão em futuros editais.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1 A DPPGE do *campus* Ibatiba reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DPPGE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

Ibatiba, 01 de Outubro de 2020.

Dihego de Oliveira Azevedo
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão
Portaria DOU 570/2019

ANEXO I

EDITAL DPPGE Nº 10/2020 EDITAL INTERNO DE FOMENTO A ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SELEÇÃO DE BOLSISTAS - CADASTRO DE RESERVA

PROJETO BÁSICO

Após preencher, apagar as informações em vermelho, inclusive esta

1. TIPO DE PROJETO: ENSINO PESQUISA EXTENSÃO

1.1. FAIXA DE CONCORRÊNCIA: A – Viveiro de Mudanças B – Ampla concorrência

2. TÍTULO:

3. PROPONENTE:

4. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Caracterize o problema que o projeto pretende abordar, referenciando produtos e/ou serviços relacionados.

Sugestão: utilize artigos técnicos pertinentes ao assunto, bem como outras informações que achar necessário. Evite referenciar resumos de congressos.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral define o que o proponente pretende atingir com seu trabalho.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos definem etapas do trabalho a serem realizadas para que se alcance o objetivo geral.

6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA / REVISÃO DE LITERATURA

Consiste em apresentar um resumo do que já foi investigado sobre o tema, destacando os avanços, críticas e limitações das formulações.

7. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A metodologia remete diretamente às técnicas metodológicas, ferramentas a serem empregadas, e à maneira de trabalhar no desenvolvimento do projeto e dos planos de trabalho.

8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Descreva qual será a repercussão do seu trabalho em relação ao tema investigado na comunidade científica e na sociedade, a partir dos resultados e conclusões decorrentes da sua investigação.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

OBS. Podem ser inseridas quantas linhas forem necessárias neste cronograma

10. PLANOS DE TRABALHO DOS ESTUDANTES

10.1. PLANO DE TRABALHO 1

Título do Plano de Trabalho do Estudante 1

Inserir o título do Plano de Trabalho do estudante 1. Em caso de solicitação de mais de um estudante, os demais Planos de Trabalho deverão possuir títulos diferentes. Replicar o item 10 para cada novo plano de trabalho proposto.

Nível do Estudante: () Técnico () Graduação

Objetivos

Objetivos específicos do plano de trabalho

Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo estudante 1

O cronograma resulta da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de forma clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo prazo de vigência da bolsa.

Atividades	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

OBS. Podem ser inseridas quantas linhas forem necessárias neste cronograma

Atividades tem relação direta com o uso ou manutenção do Viveiro de Mudanças?

() Sim () Não

ANEXO II

EDITAL DPPGE Nº 10/2020
EDITAL INTERNO DE FOMENTO A ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTAS - CADASTRO DE RESERVA

CRONOGRAMA

Evento	Data
Data da publicação do edital	01/10/2020
Período para submissão eletrônica das propostas	01/10 a 08/11/2020
Avaliação das propostas	09 a 15/11
Divulgação do resultado preliminar	16/11/2020
Pedidos de recurso	16 e 17/11/2020
Avaliação dos recursos	17 e 18/11/2020
Divulgação da classificação final	19/11/2020
Período de contratação das bolsas (entrega de documentos)	20 a 30/11/2020
Início de execução das bolsas	01/12/2020
Entrega de relatório parcial – data limite	01 a 30/07/2021
Entrega de relatório final	01 a 31/12/2021